



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADO
PELO PREFEITO E A EMPRESA TRANSPESSOAL
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS– Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manuel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, o **Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF n.º 339.621.116-20, doravante designada **CONTRATANTE**, de outro a empresa, **TRANSPESSOAL LTDA**, CNPJ: 13.026.320/0001-62, com sede na Rua Unai, 325 – Jd California, Passos MG, CEP: 37.904-240, neste ato representado pelo Sr. Nael Marques da Silva, RG: M-5.472.961 SSP/MG, e do CPF: 774.761.156-00, residente e domiciliado na cidade de Passos, MG, residente e domiciliado na cidade Capetinga/MG, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023**, Modalidade **PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2023**, e, conforme o pedido da empresa juntamente com documentos, justificativa, Autorização da Prefeita e da Controladoria, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a supressão da kilometragem bem como do valor pago do kilometro rodado, onde será suprimido a **LINHA 17 – VALE DO CÉU**, conforme memorando e planilha atualizada. A fundamentação está embasada na Lei Federal 8666/96 Art. 65 § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões** que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A kilometragem passara de **53km para 70km**, e o valor do kilometro rodado passará a ser R\$ 11,82 (onze reais, oitenta e dois centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original e dos termos aditivos não conflitante com o presente instrumento.

Delfinópolis-MG, 01 de Novembro de 2023

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRANSPESSOAL
LTDA:13026320000162

Assinado de forma digital por
TRANSPESSOAL LTDA:13026320000162
Dados: 2023.11.23 16:48:24 -03'00'

TRANSPESSOAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUCAS DE SOUZA SUAVINHA
AUX. ADMINISTRATIVO
CPF: 398.495.148-50

NOME:
CPF:

JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 18726346 - CPF 358.136.258-54

NOME:
CPF:

VISTO: _____
Procuradoria Geral/Municipal